



# CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

O Legislativo fazendo a diferença

LEI Nº 396 DE 29 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal reajustar os vencimentos dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino (PEB's I e II) e Secretário Escolar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Executivo Municipal reajusta em 12% (doze por cento) os vencimentos dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino (PEB's I e II) e 46% (quarenta e seis por cento) para Secretário Escolar, ficando nas seguintes proporções:

Classe	Referência	Vencimentos (R\$)	Carga Horária	Enquadramento
PEB - I	1	336,00	4:00 Hs.	PEB - I (3º Pedagógico)
	2	346,08	4:00 Hs.	PEB - I (3º Pedagógico)
	3	356,16	4:00 Hs.	PEB - I (4º Pedagógico)
	4	366,24	4:00 Hs.	PEB - I (4º Pedagógico)
	5	376,32	4:00 Hs.	PEB - I (4º Pedagógico)
	6	386,40	4:00 Hs.	PEB - I (4º Pedagógico)
	7	396,48	4:00 Hs.	PEB - I (4º Pedagógico)
	8	406,56	4:00 Hs.	PEB - I (4º Pedagógico)
	9	416,64	4:00 Hs.	PEB - I (4º Pedagógico)
	10	426,72	4:00 Hs.	PEB - I (4º Pedagógico)
PEB - II	11	436,80	4:00 Hs.	PEB - II (Sem Habilitação Por Área)
	12	449,90	4:00 Hs.	PEB - II (Sem Habilitação Por Área)
	13	463,00	4:00 Hs.	PEB - II (Com Habilitação Por Área)
	14	476,11	4:00 Hs.	PEB - II (Com Habilitação Por Área)
	15	489,21	4:00 Hs.	PEB - II (Com Habilitação Por Área)
	16	502,32	4:00 Hs.	Com Especialização
	17	515,42	4:00 Hs.	Com Especialização
	18	528,52	4:00 Hs.	Com Especialização
	19	541,63	4:00 Hs.	Com Especialização
	20	554,73	4:00 Hs.	Com Especialização
Administrativo	SAOT - D	554,80	8:00 Hs.	Secretário Escolar



# CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

O Legislativo fazendo a diferença

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária 1236100202.030 (Manutenção do Pessoal do Magistério do Ensino Fundamental), 319011.00 (Vencimentos e Vantagens Fixo de Pessoal Civil) do município de Banabuiú.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a (1º) primeiro de Maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 29 de Junho de 2007.

  
Jeovane Bezerra Dutra  
Presidente

  
Antonio Alves dos Santos  
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 16

, DE 20 DE JUNHO DE 2007

Câmara Municipal de Banabuiú  
para a Comissão de Finanças emitir parecer.  
Em 20/06/07

*29/06/07* *22/06/07* *22/06/07*  
Autoriza o Poder Executivo Municipal reajustar os vencimentos dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino (PEB's I e II) e Secretário Escolar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Executivo Municipal reajusta em 12% (doze por cento) os vencimentos dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino (PEB's I e II) e 46% (quarenta e seis por cento) para Secretário Escolar, ficando nas seguintes proporções:

Classe	Referência	Vencimentos (R\$)	Carga Horária	Enquadramento
PEB - I	1	336,00	4:00 Hs.	PEB - I (3º Pedagógico)
	2	346,08	4:00 Hs.	PEB - I (3º Pedagógico)
	3	356,16	4:00 Hs.	PEB - I (4º Pedagógico)
	4	366,24	4:00 Hs.	PEB - I (4º Pedagógico)
	5	376,32	4:00 Hs.	PEB - I (4º Pedagógico)
	6	386,40	4:00 Hs.	PEB - I (4º Pedagógico)
	7	396,48	4:00 Hs.	PEB - I (4º Pedagógico)
	8	406,56	4:00 Hs.	PEB - I (4º Pedagógico)
	9	416,64	4:00 Hs.	PEB - I (4º Pedagógico)
	10	426,72	4:00 Hs.	PEB - I (4º Pedagógico)
PEB - II	11	436,80	4:00 Hs.	PEB - II (Sem Habilitação Por Área)
	12	449,90	4:00 Hs.	PEB - II (Sem Habilitação Por Área)
	13	463,00	4:00 Hs.	PEB - II (Com Habilitação Por Área)
	14	476,11	4:00 Hs.	PEB - II (Com Habilitação Por Área)
	15	489,21	4:00 Hs.	PEB - II (Com Habilitação Por Área)
	16	502,32	4:00 Hs.	Com Especialização
	17	515,42	4:00 Hs.	Com Especialização
	18	528,52	4:00 Hs.	Com Especialização
	19	541,63	4:00 Hs.	Com Especialização
	20	554,73	4:00 Hs.	Com Especialização
Administrativo	SAOT - D	554,80	8:00 Hs.	Secretário Escolar

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária 1236100202.030 (Manutenção do Pessoal do Magistério do Ensino Fundamental), 319011.00 (Vencimentos e Vantagens Fixo de Pessoal Civil) do município de Banabuiú.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a (1º) primeiro de Maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 20 de Junho de 2007.

Antônio Sales Magalhães  
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

Rua Queiroz Pessoa, 435 - Telefax: (088) 426 1122 e 426 1110  
CEP: 63.960-000 - Banabuiú-Ceará  
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06 920.303-2

MENSAGEM N° 16 /2007.

Local : Banabuiú, Estado do Ceará

Data : 20 de Maio de 2007

Ao

Exmo. Sr.

**JEOVANE BEZERRA DULTRA**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú

N E S T A

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Honra-nos encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que reajusta os vencimentos para categorias de Professores dos Ensinos Básicos I e II e Secretário Escolar, do quadro funcional da administração pública municipal de Banabuiú.

Esta medida assegurar aos servidores públicos municipais de Banabuiú, das respectivas categorias, aumento real em seus vencimentos melhorando o poder aquisitivo fortalecendo as ações sociais de combate à miséria promovendo dignamente o cidadão à inclusão social.

Na certeza de que os ilustres membros dessa Augusta Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta propositura, rogamos a Vossas Excelências emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria, apresento votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

*Antônio Sales Magalhães*  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

O Legislativo fazendo a diferença

## PARECER

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de Lei Nº16/2007, Oriundo do Poder Executivo Municipal de Banabuiú em que autoriza o Poder Executivo Municipal reajustar os vencimentos dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino (PEB's I e II) e Secretário Escolar, e dá outras providências.

### É de Parecer Favorável

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 28 de Junho de 2007.

A Comissão:

Gilson Fernandes da Silva  
Presidente

Antonio Alves dos Santos

Membro

*Julio Cesar Oliveira Pimenta*  
Julio Cesar Oliveira Pimenta

Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**O Legislativo fazendo a diferença**

## **PARECER**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de Lei N° 16/2007, Oriundo do Poder Executivo Municipal de Banabuiú em que autoriza o Poder Executivo Municipal reajustar os vencimentos dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino (PEB's I e II) e Secretário Escolar, e dá outras providências.

**É de Parecer favorável**

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 27 de Junho de 2007.

A Comissão:

\_\_\_\_\_  
Marinez de Oliveira Carneiro  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Antonio Alves Dos Santos  
Membro

\_\_\_\_\_  
Daniel Bandeira Lima  
Membro